



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**, torna público que fará realizar Processo Seletivo, para contratação de pessoal em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.3 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o cargo a que concorrer;
- 1.4 Nos casos dos cargos onde existam candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, a convocação dos candidatos aprovados observará a ordem cronológica de homologação e prazo de validade dos referidos processos seletivos;
- 1.5 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 190/2022, e suas alterações (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim), Lei Complementar nº 16/2007, e suas alterações (Empregos Públicos) à Lei Municipal nº 1.883/1995 e suas alterações (Estatuto do Magistério Municipal), à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e à Lei Complementar nº 49/2013 e suas alterações;
- 1.6 O presente Processo Seletivo será realizado em uma única fase de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- 1.7 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.8 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado “Página do Certame”;
 - 1.8.1 Na “Página do Certame”, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;
 - 1.8.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar nº 49/2013, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais durante o prazo de validade deste certame;
- 2.2 Os cargos, o número de vagas, as áreas de atuação/disciplinas e as exigências de habilitação estão indicados nos **Quadros 01 e 02** deste edital:

Quadro 01 - Cargos do Nível de Ensino Médio:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Agente Escolar	CR	40 horas	R\$ 2.534,69 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo; Conhecimento em Informática: Word, Excel, internet.
Cuidador Social	CR	40 horas	R\$ 2.802,98 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Orientador Social	CR	40 horas	R\$ 2.506,58 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo. Noções Básicas de Informática.
Técnico de Higiene Bucal - PSF	CR	40 horas	R\$ 3.594,52 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio completo em Técnico de Higiene Bucal, e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Quadro 02 - Cargos do Nível de Ensino Superior:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Administrador de Programas Educacionais	CR	40 horas	R\$ 5.166,65 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Administração de empresas ou equivalentes, com especialização na área da Educação.
Coordenador Pedagógico	CR	40 horas	R\$ 5.166,65 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Pedagogo com especialização na área de Educação.
Fiscal Sanitário Farmacêutico	CR	40 horas	R\$ 6.224,55 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Graduação Superior em Farmácia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fiscal Sanitário Nutricionista	CR	40 horas	R\$ 6.224,55 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Graduação Superior em Nutrição e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fonoaudiólogo	CR	40 horas	R\$ 6.522,86 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior completo na área de atuação e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Professor de Artes	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança ou Música.
Professor de Artes	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro, Dança ou Música.
Professor de Ciências	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ciência, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Ciências	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ciência, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Física	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Professor de Educação Física	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Professor de Educação Infantil	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Habilitação específica de Grau Superior em Pedagogia ou Normal Superior a nível de graduação obtida em curso de duração plena.
Professor de Educação Infantil	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Habilitação específica de Grau Superior em Pedagogia ou Normal Superior a nível de graduação obtida em curso de duração plena.
Professor de Ensino Fundamental	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Habilitação específica de Grau Superior em Pedagogia ou Normal Superior a nível de graduação obtida em curso de duração plena.
Professor de Ensino Fundamental	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Habilitação específica de Grau Superior em Pedagogia ou Normal Superior a nível de graduação obtida em curso de duração plena.
Professor de Ensino Religioso	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Professor de Ensino Religioso	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Geografia	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Geografia, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Geografia	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Geografia, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de História	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em História, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de História	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em História, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Portuguesa	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Portuguesa	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Matemática	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Matemática	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Música	CR	20 horas	R\$ 2.567,88 + R\$ 350,00 (Vale Alimentação)	Curso superior de licenciatura plena em música, reconhecida pelo MEC; ou Curso superior de licenciaturas plenas, reconhecidas pelo MEC, e especialização em musicalização.
Professor de Música	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Curso superior de licenciatura plena em Música, reconhecida pelo MEC; ou Curso superior de licenciaturas plenas, reconhecidas pelo MEC, e especialização em musicalização.
Tradutor e Intérprete de Libras	CR	40 horas	R\$ 5.135,71 + R\$ 700,00 (Vale Alimentação)	Graduação em Curso de Licenciatura com certificado do curso de Prolibras para tradutor/intérprete de Libras e/ou no mínimo 300 (trezentas) horas de Curso em Libras. Comprovar proficiência em banca examinadora.

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 23 de setembro de 2026 às 20h00min do dia 09 de novembro de 2026**;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Realizar inscrição” na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, **imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição** gerados pelo sistema;

3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como a escolha do cargo desejado para concorrer será de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o **Comprovante Provisório de Inscrição**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

3.2.3 A Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 O valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível de ensino médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior);

3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário ou QR Code PIX gerados no ato da inscrição, devendo o candidato armazenar consigo **a cópia do boleto bancário, assim como do seu respectivo comprovante de pagamento**;

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **09 de novembro de 2026**;

3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2, devendo o candidato observar o horário limite estabelecido pela instituição bancária para liquidação do título;

3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, sendo **que não haverá qualquer tipo de restituição** nos eventuais casos de inobservância a este item;

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;

3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos voluntários de serviços sociais na forma da Lei Municipal nº 4.814/2021, e por liberalidade do Município de Guaramirim, aos doadores de sangue e/ou medula óssea e aos economicamente hipossuficientes residentes no Município de Guaramirim, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e regularmente cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim, devendo o interessado efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 25 de setembro de 2026**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:

3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de voluntário de serviços sociais, **declaração atualizada, emitida em período inferior a 3 (três) meses** pelo órgão público ou entidade, que comprove a atuação como voluntário cumprindo jornada semanal mínima de 12 (doze) horas;

3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove **a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue** nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.3 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, **declaração atualizada, emitida em período inferior a 3 (três) meses** por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);

3.4.4 Entende-se por documento comprobatório da condição de economicamente hipossuficiente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha Resumo do CadÚnico – V7 – Emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim em período inferior a 2 (dois) anos, comprovando residir no Município de Guaramirim e possuir renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo mensal e/ou renda familiar total de até 3 (três) salários-mínimos mensais; e
- b) Declaração de Hipossuficiência, listando os nomes de todos os integrantes do grupo familiar, com suas respectivas rendas atualizadas. (Modelo disponível no link "Arquivos do Edital" disponível na Área do Candidato)

3.4.5 A partir das **18h00min do dia 07 de outubro de 2026** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar o link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi DEFERIDO (aceito), caso o pedido seja INDEFERIDO (não aceito) o candidato poderá interpor recurso na forma do capítulo 8 do Edital, e permanecendo INDEFERIDO o pedido, o candidato deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 3.5.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;
- 3.7 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Dados Pessoais” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;
- 3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
 - c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
 - d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.
- 3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;
- 3.7.3 Para efetuar a alteração do nome civil ou a alteração/inclusão/exclusão de sobrenome(s), o candidato deverá apresentar como comprovante o novo documento de identidade, onde conste o nome completo atualizado (preferencialmente o mesmo documento que será utilizado para identificação durante a realização das provas), não servindo para este fim a apresentação de certidões de nascimento, casamento, averbação de divórcio e afins;
- 3.7.4 É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;
- 3.7.5 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.8 Os candidatos pessoa com deficiência, os enfermos e as lactantes, poderão requerer condições especiais para a realização de provas, sendo a estes concedidos as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:
- 3.8.1 Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta ou questão dissertativa (se houver);
- 3.8.2 Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo, Auxílio de Intérprete de LIBRAS;
- 3.8.3 Para o candidato deficiente físico: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição do cartão resposta ou questão dissertativa (se houver);
- 3.8.4 Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 6 (seis) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 3.8.5 O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá assinalar o campo “outras condições” e anexar a este um requerimento (elaborado de forma livre pelo candidato) descrevendo as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos com documentos comprobatórios.
- 3.9 Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição e até às 20h00min do dia **09 de novembro de 2026**, por meio do link “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:
- 3.9.1 Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou que possuam outras condições especiais, Laudo Médico Conclusivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 3.9.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (Mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactente, comprovando idade inferior a 6 (seis) meses na data da prova, ou ainda Atestado Médico indicando a data prevista para o parto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

3.9.3 A lista contendo os resultados dos pedidos de Condições Especiais para Realização de Prova, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos cargos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento, será publicada a partir das 18h00min do dia **17 de novembro de 2026** na Página do Certame;

3.9.4 Em até 3 (três) dias corridos antes da data da prova, o candidato que solicitar condições especiais, deverá acessar a resposta ao seu pedido na opção “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato, para obter eventuais orientações complementares para melhor exercer o seu direito.

3.10 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

3.10.1 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.9.2 deste Edital.

3.11 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.12 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 11 de novembro de 2026** na Página do Certame;

3.12.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.12.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;

3.12.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 20h00min do dia **09 de novembro de 2026**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio do link “Cotas”, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido e digitalizado de forma legível.

- 4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

4.6.1 A lista contendo os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos cargos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento, será publicada a partir das 18h00min do dia **17 de novembro de 2026** na Página do Certame.

- 4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.8;

- 4.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

- 4.9 A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;

- 4.10 A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:

4.10.1 Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;

4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.

- 4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

- 4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

- 5.1 As datas previstas para a realização das provas objetivas é dia **29 de novembro de 2026**;

- 5.2 A partir das **18h00min** do dia **24 de novembro de 2026**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterá a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões;

5.2.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da “Área do Candidato” no link “Local de Prova”;

5.2.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;

5.2.3 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de Guaramirim encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, as provas serão remarcadas para uma nova data.

- 5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de Guaramirim;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de Guaramirim.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;

6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;

6.1.3 Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do cargo, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02;

6.1.4 As questões poderão abordar conhecimentos interdisciplinares, tanto entre as disciplinas contempladas no conteúdo programático, quanto na relação destas com as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme o nível de ensino requerido pelo cargo.

6.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	06	2,67	16,02
Matemática e Raciocínio Lógico	06	2,67	16,02
Temas Contemporâneos	03	2,67	08,01
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30	-----	100,05

6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

6.2.3 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília (<http://pcdsh01.on.br/> ou <https://www.horariodebrasil.org/>). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

6.3.2 A Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

6.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de **documento original de identidade (IMPRESSO PELO ÓRGÃO EMISSOR)**;

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original (impresso) de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial há menos de 30 (trinta) dias da data da prova, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.4.3 **Não serão aceitos** documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, **documentos eletrônicos ou**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

digitais (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais e/ou impressos a partir de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e **devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.**

6.5 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2 A marcação incompleta, as marcações realizadas fora das margens dos quadrículos ou nos quadrículos das demais alternativas, assim como marcações desnecessárias ou rasuras realizadas fora da área de respostas ou dos campos de assinatura e impressão digital, podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão ou para a prova toda.

6.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2 **Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.3 **Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.4 Ficam excluídos do item anterior, a utilização de acessórios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente, ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;

6.6.6 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.7 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.8 Com o objetivo de verificar a identidade do candidato e prevenir fraudes no Concurso Público, o Instituto Tupy poderá adotar durante a realização das provas, os seguintes procedimentos de segurança, que deverão ser realizados por fiscal ou coordenador devidamente credenciado:

- a) Coleta de impressão digital (datilograma): realizada para fins de identificação e conferência com os dados cadastrais do candidato, nos termos do art. 11, II, "g", da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os datilogramas coletados serão utilizados exclusivamente para os fins do certame, ficando vedado seu compartilhamento com terceiros, e serão eliminados no prazo de 05 (cinco) anos contados da homologação do resultado final, salvo determinação judicial em contrário;
- b) Fotografia e gravação de imagem: realizadas para fins de identificação e registro da presença do candidato, nos termos do art. 11, II, "g", da LGPD. As imagens serão armazenadas em ambiente seguro, utilizadas exclusivamente para os fins do certame e eliminadas no prazo de 05 (cinco) anos contados da homologação do resultado final;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

c) Revista de pertences: limitada à verificação de itens vedados pelo Edital (equipamentos eletrônicos, dispositivos de comunicação, anotações e outros itens vedados), realizada por meio de inspeção visual dos objetos portados pelo candidato e, quando necessário, por equipamento detector de metais. A revista de pertences não autoriza o acesso ao conteúdo de dispositivos eletrônicos do candidato (celulares, tablets, computadores e similares), sendo vedada qualquer intervenção que implique violação de dados pessoais armazenados nesses dispositivos.

6.6.8.1 Os procedimentos previstos no item **6.6.8** serão realizados de forma não vexatória, com respeito à dignidade e à intimidade do candidato, sendo vedada qualquer conduta discriminatória ou que implique exposição desnecessária do candidato perante terceiros;

6.6.8.2 O candidato se declara ciente, no ato da inscrição, sobre os procedimentos de segurança previstos nesta cláusula, suas finalidades e os direitos que lhe assistem como titular dos dados coletados, em cumprimento ao art. 9º da LGPD;

6.6.8.3 A recusa injustificada do candidato em submeter-se aos procedimentos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula, após esclarecimento sobre sua finalidade e limites, acarretará a sua exclusão do Certame, mediante registro em ata de ocorrência lavrada pelo coordenador responsável.

6.6.9 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido e assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta pode implicar na atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.10 A prova objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

6.6.11 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.12 Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e escola), independentemente das condições climáticas;

6.6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

6.7 Qualquer impugnação aos procedimentos de aplicação de provas, ou irregularidades presenciadas pelos candidatos (exceto as relacionadas ao conteúdo das provas), deverão ser manifestadas imediatamente à coordenação do local de provas, devendo o candidato interessado solicitar o acompanhamento de um fiscal volante para conduzi-lo até a sala da Coordenação Local, a fim de que seu relato seja incorporado à ata do local de aplicação de provas;

6.7.1 Serão desconsiderados, eventuais recursos e/ou reclamações referentes aos procedimentos de aplicação de provas recebidos após o fechamento da ata do local de provas, exceto aquelas acompanhadas de provas materiais.

6.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do dia da realização das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos obtidos nas provas objetivas;

7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- Possuir idade mais elevada;
- Sorteio.

7.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

7.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 8.1 É admitido pedido de recurso quanto:
- ao resultado dos pedidos de isenção;
 - à lista das inscrições deferidas;
 - ao resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas;
 - ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD;
 - à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
 - à opção considerada como certa nas provas objetivas;
 - à pontuação da prova objetiva;
 - à classificação preliminar.
- 8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar, computando-se este prazo de forma corrida, excluindo-se o dia do início e computando-se o dia do fim do prazo;
- 8.2.1 Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.
- 8.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente (fundamentação teórica), demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;
- 8.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem;
- 8.3.2 O candidato deverá apontar objetivamente no campo “Pedido” qual a reforma pretendida, tais como: isenção da taxa de inscrição; deferimento da inscrição; anulação da questão; mudança de gabarito de ___ para ___ (indicando as respectivas alternativas); recontagem de pontos; etc.;
- 8.3.3 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;
- 8.3.4 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital;
- 8.3.5 Serão preliminarmente indeferidos:
- Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
 - Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
 - Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
 - Pedidos de recursos contra eventuais erros de impressão, de digitação ou gráficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
 - Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
 - Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.
- 8.4 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;
- 8.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 8.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 8.7 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 8.8 Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **23 a 30 de setembro de 2026**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 8.8.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
- 8.8.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 9.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego público;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Guaramirim. A contratação é de competência do Prefeito Municipal de Guaramirim, e será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guaramirim, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 9.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para a contratação através de e-mail e/ou mensagem instantânea pelo aplicativo WhatsApp;
- 9.3.1 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Guaramirim toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, ocorrida a após o prazo estabelecido na alínea “e” do item 3.7.1 deste Edital;
- 9.4 Para alterar os dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim (situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), documento indicando seu nome, cargo, número de inscrição, e as novas informações cadastrais, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
- 9.5 O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Guaramirim no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação via e-mail/WhatsApp, para manifestar interesse na vaga. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias contados da convocação via e-mail/WhatsApp, para providenciar a documentação constante no item 9.6, assinar a contratação e entrar em exercício na forma da Lei Complementar nº 049/2013, Art. 3º, §3º, item VII;
- a) Exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.
- 9.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;
- 9.5.3 O candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 9.6 no prazo determinado, bem como aquele que não aceitar a vaga disponível, será reclassificado para a última posição da listagem em que está classificado;
- 9.5.4 Em caso de desistência de um candidato contratado, sua contratação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo.
- 9.6 O candidato contratado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
- a) Certidão de Nascimento para solteiros;
 - b) Certidão de Casamento;
 - c) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
 - d) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo (Autenticado);
 - e) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer) (Autenticado);
 - f) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer) (Autenticado);
 - g) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
 - h) RG e CPF;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
 - k) PIS/PASEP;
 - l) Certificado de Reservista (para os homens);
 - m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
 - n) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
 - o) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
 - p) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
 - q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
 - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);
 - s) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - t) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
 - u) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública a penalidade de demissão nos últimos 05 anos (Preenchida no RH);
 - v) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
 - w) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim;
 - x) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;
 - y) Qualificação cadastral E-Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 9.7 A adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos exigidos no item 9.6 ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Guaramirim.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:
- divulgar este Processo Seletivo;
 - receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
 - julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
 - prestar informações sobre este Processo Seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao Prefeito Municipal de Guaramirim caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 12.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet na Página do Certame;
- 12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 12.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
- 12.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - não mantiver atualizado seu endereço.
- 12.6 Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
 - atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;
 - recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 12.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.8 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 12.9 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo;
- 12.10 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 12.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 12.12 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
- 12.13 Não será fornecido ao candidato, de forma gratuita, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 12.13.1 O Instituto Tupy, ao seu critério, poderá disponibilizar certificado de participação ou aprovação mediante o pagamento de taxa de emissão praticada à época da solicitação.
- 12.14 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 12.15 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;
- 12.15.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- a) na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 12.16 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;
- 12.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim-SC, 22 de setembro de 2026.

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito Municipal